

POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS



Política de Gestão de Riscos



3ª edição
Brasília/DF
2026

SUMÁRIO

1	OBJETIVO	4
2	ABRANGÊNCIA	4
3	DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA	4
4	DIRETRIZES	4
5	PRINCÍPIOS	5
5.1	Integração	5
5.2	Estruturação e abrangência	5
5.3	Personalização	6
5.4	Inclusão	6
5.5	Dinamismo	6
5.6	Embasamento na melhor informação disponível	6
5.7	Consideração de fatores humanos e culturais	6
5.8	Melhoria contínua	7
6	PAPÉIS E RESPONSABILIDADES	8
7	GERENCIAMENTO DE RISCOS CORPORATIVOS	9
7.1	Gestão Qualitativa de Riscos	9
7.2	Gestão Quantitativa de Riscos	13
7.2.1	Risco Operacional	13
7.2.2	Risco de Mercado	13
7.2.3	Risco de Contraparte	14
7.2.4	Risco Atuarial	17
7.2.5	Risco de Liquidez	17
7.3	Risco Legal	18
7.4	Risco Reputacional	18
8	VIGÊNCIA	19
9	DIVULGAÇÃO	19
	GLOSSÁRIO	20

1. OBJETIVO

A presente Política tem como objetivo estabelecer um processo estruturado, contínuo e integrado de Gestão de Riscos, definindo princípios, papéis e responsabilidades. O processo visa identificar, analisar, avaliar, tratar, monitorar, comunicar e reportar a gestão dos Riscos Corporativos para a Fundação e suas partes interessadas, considerando o Apetite a Risco aprovado, de modo a contribuir para melhorar o desempenho, encorajar a inovação e apoiar o alcance dos objetivos estratégicos da FUNCEF. A Gestão de Riscos é integrada à estrutura de governança, às operações e aos processos, sendo parte integrante da gestão, com o propósito de criação e proteção de valor. Busca, ainda, promover a sustentabilidade, a eficiência e a segurança da gestão previdenciária, reforçando a transparência e preservando a governança da Fundação.

2. ABRANGÊNCIA

Esta Política aplica-se a todas as unidades organizacionais da FUNCEF.

3. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

ABNT NBR ISO 31000:2018 - Gestão de riscos: diretrizes;

COSO ICIF (2013) - *Internal Control - Integrated Framework (Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission)*;

Guias de Melhores Práticas para Fundos de Pensão da PREVIC;

Resolução CGPC nº 13, de 1º de outubro de 2004;

Resolução CMN nº 4.994, de 24 de março de 2022; e

Resolução CMN nº 5.202, de 27 de março de 2025.

4. DIRETRIZES

A Gestão de Riscos Corporativos é considerada um processo contínuo, aplicado a todos os órgãos e áreas da Fundação, formulado de modo a propiciar o cumprimento dos objetivos e da responsabilidade fiduciária da FUNCEF.

A Gestão de Riscos é fundamentada por uma estrutura de governança, alinhada à ISO 31000 que assegura sua integração à organização, incluindo a definição formal de responsabilidades e segregação de funções, de modo a mitigar potenciais conflitos de interesses.

Todos os riscos que possam comprometer a concretização dos objetivos da FUNCEF são continuamente identificados, analisados, avaliados, tratados, monitorados e reportados para a Fundação e suas partes interessadas, de forma contínua.

Os riscos identificados são avaliados por meio de métodos específicos e, conforme sua natureza, probabilidade de ocorrência e o impacto nos objetivos traçados pela Fundação e/ou em cada plano de benefícios administrados são registrados em Matrizes de Riscos. Os níveis de exposição e resposta aos riscos são alinhados ao Apetite a Risco aprovado.

O processo de Gestão dos Riscos Corporativos observa as seguintes categorias de risco:

- a. Risco Operacional;
- b. Risco de Mercado;
- c. Risco de Contraparte/Crédito;
- d. Risco Atuarial;
- e. Risco de Liquidez;
- f. Risco Legal;
- g. Risco de Imagem/Reputacional;
- h. Risco Estratégico;
- i. Risco para Integridade; e
- j. Risco de Tecnologia, Segurança da Informação e Cibernético.

5. PRÍNCÍPIOS

A Gestão de Riscos da FUNCEF é pautada nos seguintes princípios, que visam possibilitar o gerenciamento dos riscos que podem impactar o alcance dos objetivos estratégicos da Fundação:

5.1 Integração

A Gestão de Riscos da Fundação está incorporada aos processos organizacionais, sendo parte essencial da cultura institucional e da tomada de decisões em todos os níveis de gestão, alinhada às estratégias, políticas, normativos, práticas e rotinas operacionais.

5.2 Estruturação e abrangência

A FUNCEF adota um sistema formal, padronizado e integrado de gerenciamento de riscos, de maneira sistemática e abrangente, que contempla todas as áreas da Fundação. Sua aplicação envolve políticas, normas, processos e ferramentas, com critérios definidos para identificação, avaliação, tratamento e monitoramento dos riscos. Essa estrutura permite resultados consistentes, comparáveis e rastreáveis, facilitando a tomada de decisões, o atingimento dos objetivos estratégicos e o cumprimento dos princípios de governança, além de atender às exigências dos Órgãos Reguladores e promover maior transparência junto aos participantes e à patrocinadora.

5.3 Personalização

A estrutura e o processo de Gestão de Riscos da FUNCEF são adequados à natureza, porte, complexidade e especificidades da Fundação. Além disso, levam em conta o ambiente regulatório e econômico, a estrutura organizacional, a cultura e o perfil dos participantes e dos planos de benefícios administrados. Assim, essa gestão está alinhada aos objetivos estratégicos e ao Apetite a Risco aprovado, contribuindo para maior efetividade na identificação, no tratamento dos riscos e na alocação de recursos.

5.4 Inclusão

O processo envolve Conselhos, Diretoria Executiva, Comitês, áreas técnicas e patrocinadora. Ao considerar diferentes perspectivas, experiências e conhecimentos, a Fundação amplia sua capacidade de identificar riscos relevantes, avaliar impactos de forma realista e adotar respostas eficazes. Esse envolvimento contribui para o fortalecimento da cultura de riscos, a transparência na tomada de decisões e o alinhamento das ações com os interesses dos diversos públicos, promovendo uma gestão mais fundamentada, participativa e alinhada com os princípios de governança e responsabilidade fiduciária.

5.5 Dinamismo

A FUNCEF reconhece que o ambiente em que está inserida está em constante evolução, seja em razão de alterações regulatórias, mudanças econômicas, inovações tecnológicas, transformações demográficas ou reestruturações internas. Diante disso, a Gestão de Riscos é capaz de antecipar, detectar, reconhecer e responder, de forma ágil e eficaz, a esses eventos e mudanças. Isso requer uma abordagem contínua e proativa, com processos de monitoramento sistemático e atualização periódica das Matrizes de Riscos, bem como a revisão das estratégias de mitigação. Essa postura dinâmica contribui para preservar a sustentabilidade dos planos de benefícios e manter a aderência aos objetivos estratégicos e à governança da Fundação.

5.6 Embasamento na melhor informação disponível

O processo de Gestão de Riscos da FUNCEF é baseado em dados e informações históricas e atuais e em projeções futuras, que apoiam análises e decisões fundamentadas. A qualidade das informações é assegurada por meio de processos que garantem sua tempestividade, clareza, rastreabilidade e disponibilidade para as partes interessadas pertinentes, como Conselhos, Comitês, gestores e áreas técnicas. A adoção desse princípio fortalece a capacidade da FUNCEF de responder de forma consciente e transparente aos desafios e oportunidades.

5.7 Consideração de fatores humanos e culturais

A FUNCEF reconhece que o comportamento humano e a cultura organizacional exercem influência direta sobre a forma como os riscos e controles são percebidos, comunicados, avaliados e tratados. Valores, crenças, atitudes e práticas cotidianas moldam as decisões individuais e coletivas em todos os níveis da Fundação, impactando desde a identificação

de riscos até a efetividade dos controles implementados. Assim, promover uma cultura de riscos sólida, pautada na ética, na responsabilidade e na transparência é fundamental para garantir o engajamento das pessoas, o fortalecimento da governança e a aderência aos processos de gestão de riscos.

5.8 Melhoria contínua

O processo de Gestão de Riscos da FUNCEF é um sistema em constante evolução, aprimorado a partir de lições aprendidas, experiências práticas, auditorias, eventos de risco, mudanças no ambiente externo e percepções das partes interessadas. Essa abordagem exige o monitoramento sistemático do desempenho da gestão de riscos, a análise crítica de falhas e sucessos, bem como a atualização periódica de políticas, metodologias, ferramentas e controles. Ao promover uma cultura de aprendizado e adaptação, a Fundação fortalece sua resiliência, aumenta sua capacidade de antecipação frente a incertezas e assegura maior alinhamento com seus objetivos estratégicos.



6. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

Por meio do seu Estatuto, a FUNCEF estabelece os papéis e responsabilidades de seus órgãos de governança, com o objetivo de assegurar a integração da gestão de riscos nas atividades da organização.

Assim, compete ao Conselho Deliberativo a aprovação das Políticas de Investimentos, contendo as premissas de risco, retorno e correlação das classes de investimentos, bem como a definição de níveis aceitáveis de exposição, por meio da aprovação do Apetite a Risco para cada categoria de risco.

À Diretoria Executiva compete aprovar e revisar, sempre que necessário, a estratégia de gerenciamento de Riscos Corporativos.

O Comitê de Riscos é um órgão colegiado previsto estatutariamente, que se reporta ao Conselho Deliberativo da FUNCEF, possui independência em relação aos demais órgãos e tem a finalidade de assessorar o Conselho de Deliberativo e a Diretoria Executiva nas questões relacionadas à gestão de riscos.

O Conselho Fiscal tem a competência de fiscalizar o cumprimento da legislação e normas em vigor, além de examinar o ambiente de controles internos, com o objetivo de identificar oportunidades de melhoria para o gerenciamento de Riscos Corporativos.

O Comitê de Auditoria é um órgão vinculado diretamente ao Conselho Deliberativo, que tem como principal função fortalecer a supervisão dos processos de controles internos, auditoria e gestão de riscos, assegurando a integridade das informações e a conformidade da Fundação com normas e boas práticas.

A FUNCEF adota o Modelo das Três Linhas como referência para a estrutura de governança e gerenciamento de riscos, com o objetivo de definir a atribuição das responsabilidades e comunicação às autoridades competentes.

A Gestão de Riscos atribui responsabilidades para todas as áreas da Fundação, observadas as atribuições de cada instância de governança, gestão e controle.

A primeira linha é responsável pela gestão operacional dos processos e atividades sob sua responsabilidade, incluindo a identificação, avaliação, tratamento, monitoramento e controle dos riscos, bem como pela implementação e observância de regulamentação, políticas e normativos.

No âmbito da segunda linha, a área de Riscos é responsável por apoiar, monitorar e realizar análise crítica, testes e reporte sobre as atividades de gerenciamento de riscos executadas pelas áreas, bem como promover a disseminação da cultura de riscos e controles na Fundação.

Como terceira linha, a Auditoria Interna da FUNCEF, vinculada ao Conselho Deliberativo, é responsável por prestar assessoria aos conselhos Deliberativo e Fiscal. A Auditoria Interna realiza avaliações independentes e imparciais sobre os processos e atividades relacionadas à gestão de riscos e governança corporativa.

7. GERENCIAMENTO DE RISCOS CORPORATIVOS

Os modelos adotados para a Gestão dos Riscos Corporativos são sustentados por diretrizes, regras e procedimentos operacionais formalmente estabelecidos em normativos internos e estão alinhados à estrutura de governança da Fundação.

As metodologias utilizadas para gestão dos riscos têm como base teorias e modelos consolidados, observando, inclusive, as particularidades do segmento de previdência complementar.

Os riscos identificados são avaliados com observância dos princípios de conservadorismo e prudência e, sempre que possível, as prováveis perdas são provisionadas antes de efetivamente configuradas, mediante critérios e procedimentos aprovados pelos Órgãos Colegiados.

A Gestão dos Riscos Corporativos adota critérios objetivos de mensuração dos riscos identificados, conforme características, com aplicação de modelos quantitativos e/ou qualitativos de mensuração.

7.1. Gestão Qualitativa de Riscos

O processo de Gestão de Riscos da FUNCEF compreende a aplicação de princípios, práticas, procedimentos e controles destinados à identificação, análise, avaliação, tratamento, monitoramento, comunicação, registro e relato dos riscos e de controles, de acordo com as diretrizes da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT NBR ISO 31000:2018.

Sendo assim, as principais etapas do Ciclo de Mapeamento de Riscos da FUNCEF são:



Fonte: ABNT NBR ISO 31000:2018 – Processo.

A etapa de Comunicação e Consulta é contínua e transversal a todo o processo de gestão de riscos, permeando todas as suas etapas. Nesse sentido, a FUNCEF atua para garantir o envolvimento das partes interessadas no processo de gestão de riscos. Por meio de canais estruturados e ações contínuas de diálogo, a Fundação assegura que as informações relevantes sobre riscos sejam compartilhadas de forma clara, tempestiva e acessível, promovendo a conscientização, o engajamento e a colaboração entre as áreas.

O estabelecimento do contexto consiste na etapa destinada à compreensão dos ambientes interno e externo da Fundação, dos objetivos estratégicos, dos processos, das partes interessadas e dos critérios adotados para a gestão de riscos. O contexto serve de base para a definição do escopo, dos critérios e das abordagens aplicáveis ao processo de gestão de riscos, assegurando alinhamento aos objetivos estratégicos, ao ambiente de atuação da Fundação e ao seu Apetite a Risco.

A etapa de avaliação de riscos é composta por três partes distintas: identificação, análise e avaliação.

Na etapa de identificação, a FUNCEF busca mapear situações que possam impactar os objetivos estratégicos. Para isso, são utilizadas técnicas como brainstorming, análise de eventos e causas, avaliação de ameaças, entre outras.

A análise de riscos tem como objetivo compreender a natureza do risco e suas características, incluindo quando apropriado o nível de risco. Para isso, é necessário olhar com atenção para o que pode causar o risco (fontes de risco), a chance de o risco acontecer (probabilidade), o impacto caso aconteça (consequências) e o que já está sendo feito para evitar ou reduzir o risco (controles existentes) e se essas medidas são efetivas.

A avaliação de riscos consiste no processo de comparar os resultados da análise de riscos com os critérios de risco estabelecidos pela FUNCEF. Esse processo tem como finalidade apoiar a tomada de decisão sobre a necessidade de tratamento do risco e sobre as opções mais adequadas a serem adotadas.

Com relação ao tratamento de riscos, após identificar e entender um risco, é necessário definir como tratá-lo. Tal decisão está diretamente relacionada ao Apetite a Risco, ou seja, ao nível de risco que a Fundação está disposta a aceitar.

O tratamento de riscos envolve a seleção e implementação de opções que modifiquem o risco, considerando o equilíbrio entre os benefícios esperados e os custos, esforços e/ou impactos de cada decisão. Essas opções podem incluir a implementação de novos controles, o aprimoramento de controles existentes ou outras medidas de mitigação.



Os planos de ação estabelecidos para tratar os riscos são gerenciados pelas respectivas áreas gestoras do risco, com o auxílio e monitoramento da Área de Risco. As áreas gestoras do risco são responsáveis por registrar e evidenciar as informações relativas às ações dos planos de mitigação. Os resultados são monitorados pela Área de Risco e são reportados aos Órgãos competentes, permitindo o acompanhamento da evolução dos riscos e das medidas adotadas.

Os controles implementados ou modificados no contexto do tratamento de riscos devem ser monitorados quanto à sua efetividade. Quando aplicável, esses controles podem compor o plano de testes da Área de Risco, com o objetivo de avaliar sua eficácia operacional e sua aderência ao desenho previsto, contribuindo para a melhoria contínua do processo de gestão de riscos.

Em atenção à etapa de monitoramento e análise crítica, o monitoramento é realizado de forma contínua e periódica, com o objetivo de assegurar sua adequação, efetividade e alinhamento ao contexto interno e externo da FUNCEF, bem como aos seus objetivos estratégicos. Já a análise crítica, permite avaliar a eficácia do processo como um todo, identificando oportunidades de melhoria e promovendo ajustes que garantam a aderência aos objetivos estratégicos e à sustentabilidade da gestão previdenciária.

Na etapa de Registro e Relato, os resultados do processo de gestão de riscos são devidamente documentados e consolidados em Relatórios periódicos, que são encaminhados aos Órgãos Colegiados da Fundação. Essa sistematização das informações promove a transparência e fortalece a comunicação entre as áreas de negócio e a Alta Administração, garantindo que as decisões estratégicas sejam tomadas com base em dados atualizados, consistentes e alinhados ao perfil de risco da FUNCEF.

Para a Gestão Qualitativa de Riscos da FUNCEF, são adotadas 10 categorias de risco, sendo elas:

Risco Estratégico: Possibilidade de perdas decorrentes da definição incorreta da estratégia ou da incapacidade de implementá-la em virtude de eventos externos.

Risco de Imagem: Possibilidade de perda decorrente de quebra da confiança ou credibilidade de que desfruta no seu ambiente de negócios. Esta adversidade resulta da interpretação de notícias veiculadas na imprensa, atitudes e declarações dos representantes da Fundação, bem como de eventos internos e externos que possam afetar sua reputação.

Risco Atuarial: Adoção de premissas atuariais que não se confirmem, ou que se revelem pouco aderentes à massa de participantes ou do uso de metodologias que se mostrem inadequadas.

Risco de Mercado: Probabilidade de perdas relacionadas à variação do valor de um ativo ou de uma carteira de ativos em função de variáveis relacionadas ao mercado deste ativo.

Risco de Crédito: Perda devido à inadimplência de um tomador de recursos.

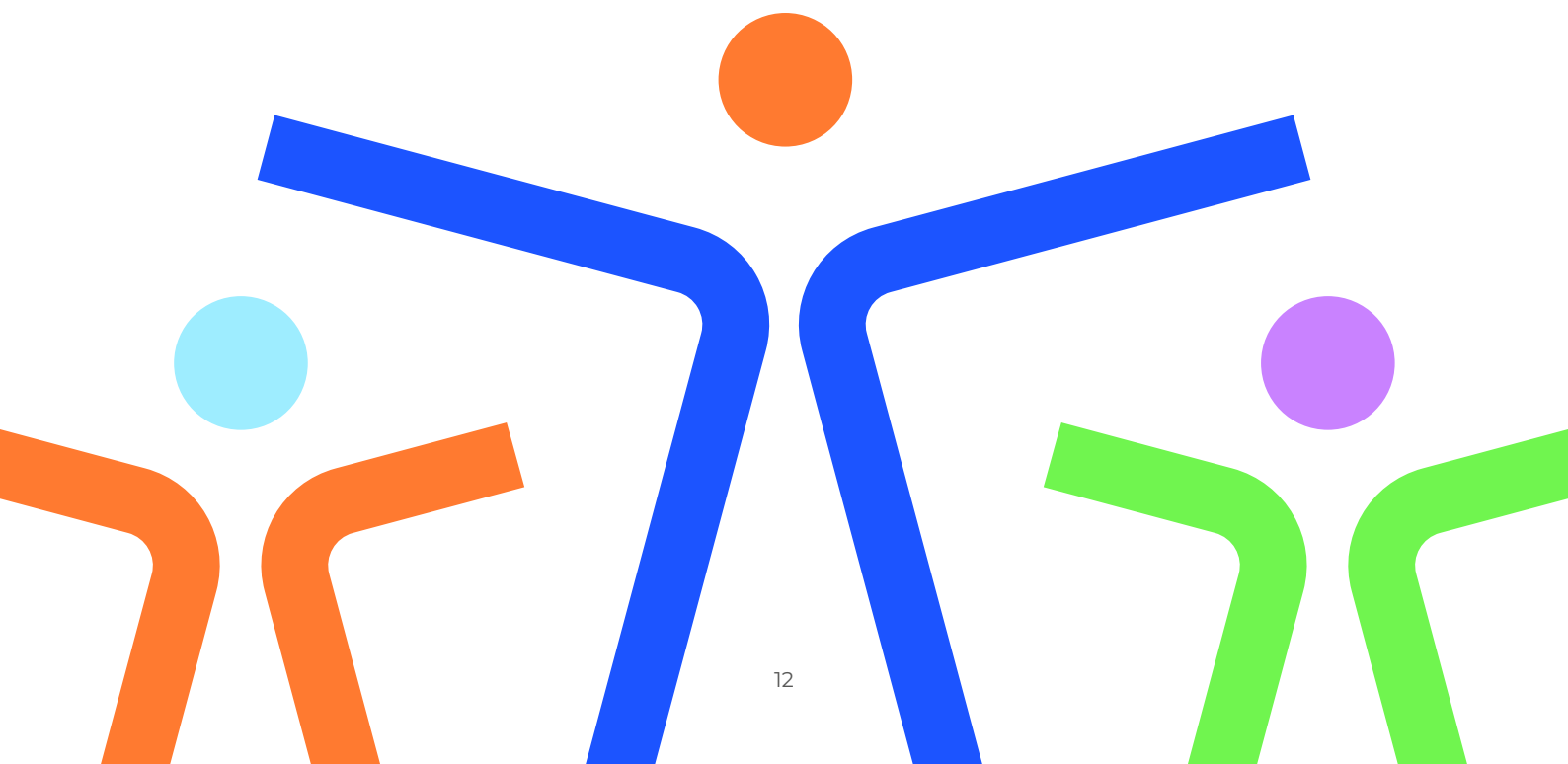
Risco de Liquidez: Descasamento dos fluxos de ativos e passivos, de forma que os recursos não estejam disponíveis na data do pagamento dos benefícios e demais obrigações do plano.

Risco Legal: É o risco de desrespeito ao ordenamento jurídico, podendo acarretar perdas decorrentes de multas, penalidades ou indenizações resultantes de ações de órgãos de supervisão e controle, bem como perdas decorrentes de decisão desfavorável em processos judiciais ou administrativos.

Risco Operacional: Possibilidade de perdas financeiras decorrentes de falhas humanas ou de sistemas, deficiência de controles, inadequação de processos internos ou eventos externos.

Risco para Integridade: Possibilidade de ocorrência de eventos que comprometam à ética, à transparência e à conformidade da Fundação, decorrentes de práticas como corrupção, fraude, conflito de interesses, assédio, ou qualquer conduta que possa afetar a confiança dos participantes, reguladores e demais stakeholders.

Risco de Tecnologia, Segurança da Informação e Cibernético: Possibilidade de perdas em decorrência de comprometimento dos princípios de Segurança da Informação, quais sejam: confidencialidade, integridade, disponibilidade e autenticidade.



7.2. Gestão Quantitativa de Riscos

7.2.1. Risco Operacional

O risco operacional está relacionado à possibilidade de perdas decorrentes de falhas ou inadequações de pessoas, processos, sistemas e/ou de eventos externos.

Nesse contexto, é adotada a metodologia de mensuração do risco operacional sob a ótica quantitativa, com o objetivo de fornecer insumos para a análise qualitativa, tanto na identificação das causas, quanto na elaboração de planos de mitigação.

Assim, é adotado um VaR Operacional, com nível de confiança de 99%, para taxonomias de risco definidas com base em contas contábeis do balancete da FUNCEF.

O VaR Operacional apresenta ótica estritamente financeira do risco operacional, considerando as perdas registradas pela Fundação, complementando a abordagem qualitativa adotada no processo de gestão de riscos operacionais.

O modelo utiliza uma base histórica de perdas, no período de 8 anos, para modelar suas distribuições e, posteriormente, calcular o VaR Operacional com base no quantil da distribuição.

7.2.2. Risco de Mercado

O risco de mercado consiste na possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de oscilações de preço e taxas de mercado, tais como cotações de câmbio, ações, commodities, taxas de juros, entre outros, ou seja, é a probabilidade de perdas relacionadas à variação do valor de um ativo ou de uma carteira de ativos em função de variáveis relacionadas ao mercado deste ativo.

Para monitoramento da exposição ao Risco de Mercado dos Planos de Benefícios são utilizadas, primordialmente, as metodologias de VaR, Teste de Estresse e *Tracking Error*.

Para o cálculo do VaR da FUNCEF a metodologia utilizada é a paramétrica, com nível de confiança de 95%, horizonte de tempo de 21 dias, considerando os ativos marcados a mercado. O período de observação dos dados históricos abrange 252 dias.

A volatilidade é calculada adotando-se o modelo Ewma – Média Móvel Ponderada Exponencialmente, fator de decaimento exponencial 0,94.

Outra medida adotada é o *Contribution to Risk* (CTR), que demonstra a contribuição ao risco relativo a cada ativo na carteira, no sentido de indicar aproximadamente a mudança no VaR da carteira caso esse ativo seja retirado da posição. Por meio do CTR pode-se avaliar o efeito de diversificação da carteira.

O Teste de Estresse é um indicador de risco demonstrado com base em cenários definidos pelo comitê de risco da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão. Tais cenários são originados a partir de oscilações teóricas nos preços de índices de bolsa, câmbio e juros. Para o Teste de Estresse o horizonte de previsão de perda é de 1 dia útil.

Para os fundos referenciados o controle de risco é feito por meio do *Tracking Error*. Este é um indicador de magnitude dos desvios dos retornos do ativo em relação ao *benchmark*.

Os valores em risco são divulgados diariamente às áreas gestoras de ativos de liquidez da FUNCEF, com demonstrações específicas por carteiras e fundos. Adicionalmente, são elaborados, periodicamente, Relatórios, considerando a exposição ao risco de mercado dos ativos mobiliários que compõem a carteira da FUNCEF, com base em seu valor de mercado (MtM), os quais são apresentados aos Órgãos Colegiados.

Para fundos de investimentos compostos por ativos sujeitos a risco de mercado (aqueles que apresentam variação de preço em mercado – volatilidade), são definidos limites de risco em regulamento e/ou normativos internos. A metodologia utilizada para a mensuração e os valores máximos de exposição são aprovados pela Diretoria Executiva, monitorados diariamente e, em caso de descumprimento, é aplicada a “Política de Consequências para Gestão de Fundos de Investimentos”.

No âmbito dos planos de benefícios, foi definido Apetite a Risco de mercado por meio de critérios aprovados pela Diretoria Executiva e pelo Conselho Deliberativo. Tal ação visa auxiliar o acompanhamento do nível de risco de mercado dos planos e possibilitar a identificação de eventuais níveis de risco acima do tolerado pela Fundação, viabilizando a implementação de ações mitigatórias.

7.2.3. Risco de Contraparte

O risco de contraparte pode ser entendido como a possibilidade de perda devido à inadimplência de um tomador de recursos.

Os procedimentos relativos à avaliação do risco são aplicados tanto no monitoramento dos ativos constantes das carteiras quanto na aquisição de novos ativos, quando pertinente.

A concentração em contrapartes e nos planos de benefícios é monitorada por meio do acompanhamento da exposição por categoria. A exposição se refere ao valor de mercado de cada ativo, avaliada de forma agregada por contraparte e por plano de benefício. Para os cálculos da exposição são considerados todos os investimentos realizados pela FUNCEF.

7.2.3.1. Modelo de Risco de Concentração Setorial

Constitui objeto de monitoramento adicional o modelo de Risco de Concentração Setorial, que possui dois objetivos principais: a classificação de setores econômicos pela sua atratividade para a Fundação e a determinação de referências de exposição em cada setor. Ambos visam mitigar a exposição concentrada em ativos sujeitos aos mesmos riscos provenientes do setor a que pertencem (“efeito contágio”), que possam implicar em perda substancial de valor.

A classificação dos setores por sua atratividade utiliza indicadores quantitativos, como medidas de retorno, risco e liquidez, e indicadores qualitativos, que identificam aspectos estratégicos, estruturais e sistêmicos. Tais indicadores retornam um score que, aliado à exposição setorial atual da FUNCEF, permite a classificação de atratividade dos setores em “Não Atrativos”, “Neutros” e “Atrativos”.

Em paralelo, os limites de concentração por setor são embasados em um modelo que busca um portfólio que minimize a perda esperada, dado certo nível de exposição geral que a Fundação está disposta a deter.

O principal produto do Modelo é a Matriz de Atratividade e Concentração Setorial. A Matriz é revisada a cada ciclo de atualização da Política de Investimentos, como o intuito de auxiliar a macroalocação de recursos. Além disso, a cada decisão de novo investimento, o resultado da Matriz é apresentado, à Diretoria Executiva, por meio do parecer de risco, com o objetivo de auxiliar as decisões de microalocação. A Matriz de Atratividade não tem a finalidade de impedir alocações ou determinar a alienação de posições, mas sim auxiliar a tomada de decisão por meio da quantificação do risco de concentração em determinado setor.

7.2.3.2. Risco de Crédito Não Bancário

O VaR de Crédito da carteira de títulos privados não bancários é definido como a perda máxima esperada que a carteira pode incorrer no horizonte de um ano.

A partir da probabilidade de default, da exposição da FUNCEF aos ativos objeto do modelo e da perda incorrida após o evento realizado de default (*Loss Given Default* - LGD), são simulados cenários para obter a curva de perdas esperadas estimada.



7.2.3.3. Modelo de Limite Operacional de Bancos (LOB)

Para operações com instituições bancárias, em especial para investimentos em Certificados de Depósito Bancário (CDB) e Letras Financeiras (LF), a FUNCEF adota metodologia própria para definição de prazos e limites operacionais. Essa metodologia tem como base dados públicos extraídos do Banco Central do Brasil, com aplicação de filtros para selecionar apenas instituições de médio e grande porte (segmentos S1, S2 e S3), com estrutura bancária tradicional e classificação mínima de risco de crédito. O objetivo é garantir a segurança dos investimentos e o cumprimento da legislação vigente.

A avaliação das instituições é feita em duas etapas principais: sendo uma quantitativa e outra qualitativa. A etapa quantitativa envolve o uso do indicador Z-score, que mede o risco de insolvência, a verificação de *rating* mínimo, a utilização de um indicador de emissão de crédito para as instituições do segmento S3 e a utilização do modelo CAMEL, que avalia dimensões como capital, qualidade dos ativos, gestão, rentabilidade e liquidez. As instituições são classificadas em grupos distintos conforme seu porte e recebem notas com base no desempenho relativo aos pares. Já a etapa qualitativa, de caráter eliminatório, considera fatores como ambiente macroeconômico, governança e risco reputacional.

Como resultado, são definidos os limites de exposição financeira e de prazo para cada instituição. A metodologia prevê a atualização semestral dos limites, a fim de incorporar os ajustes nas condições financeiras das instituições ou do cenário macroeconômico. Assim, a FUNCEF estrutura seu Apetite a Risco com critérios técnicos consistentes, buscando equilíbrio entre rentabilidade e segurança dos investimentos.

7.2.3.4. Risco de Crédito Bancário

Após a aquisição dos títulos, o risco da carteira de crédito bancário é monitorado por meio do VaR de Crédito, calculado com nível de confiança de 99% e horizonte de tempo de um ano. A probabilidade de *default* para os títulos privados bancários é baseada na metodologia do Z-score, que demonstra a probabilidade de insolvência da instituição avaliando-se rubricas contábeis.

A curva de perdas é construída a partir da simulação de um milhão de cenários de inadimplência com base nas probabilidades de *default* estimadas para cada instituição.

7.2.3.5. Risco de Crédito de Operações com Participantes

O VaR de Crédito da carteira de operações com participantes é calculado com nível de confiança de 99% e horizonte de tempo de um mês.

A medida mensura o risco associado ao comportamento histórico da provisão para perdas esperadas. São utilizadas 24 observações, sendo 12 realizadas e 12 projetadas, por meio de regressão linear simples, sobre as quais a distribuição empírica é construída. Assim, o VaR representa a provisão máxima esperada para o mês seguinte.

Os resultados dos modelos de monitoramento de contraparte, Matriz de Atratividade e Concentração Setorial e VaR de Crédito são apresentados periodicamente por meio de Relatórios aos Órgãos Colegiados da FUNCEF.

7.2.4. Risco Atuarial

O risco atuarial pode ser definido como o risco decorrente da adoção de premissas atuariais que não se confirmem, ou que se revelem pouco aderentes à massa de participantes e/ou do uso de metodologias que se mostrem inadequadas.

A gestão dos riscos relacionados aos compromissos atuariais dos Planos de Benefícios geridos pela FUNCEF é orientada à manutenção do equilíbrio atuarial e à condição de solvência frente às peculiaridades de cada Plano, sendo composta por duas vertentes: gestão atuarial e gestão do risco atuarial.

A gestão atuarial contempla o dimensionamento das provisões matemáticas e dos fundos previdenciais de cada Plano de Benefícios, com vistas a atender a cobertura integral dos compromissos assumidos com os participantes e assistidos, assim como o acompanhamento dos riscos que possam gerar instabilidade nos planos, por meio de sistemas internos que permitem a permanente avaliação, prevenção, controle e monitoramento, considerando a elaboração de estratégias para mitigação dos riscos atuariais.

A gestão do risco atuarial tem o objetivo de promover medidas pertinentes ao gerenciamento dos riscos resultantes da gestão atuarial, realizando análises em cenários diferentes daqueles formalmente considerados pela Fundação, buscando quantificar o risco de materialização de premissas e cenários diferentes daqueles divulgados, com o intuito de auxiliar a tomada de decisão dos Órgãos Colegiados. Ainda tem como responsabilidade, contratar e garantir a independência dos consultores e auditores externos, quando da realização de estudos e auditoria de segunda opinião atuarial.

Para avaliação dos riscos atuariais, foram desenvolvidos estudos os quais são utilizados para efetuar o monitoramento constante. A tolerância por cada fator de risco estabelecida pela FUNCEF é representada pelo *Apetite a Risco*.

A atualização de cada produto tem periodicidade normativamente definida e poderá ser realizada em caráter extraordinário quando da ocorrência de fatos relevantes. O *Apetite a Risco* é monitorado e, caso necessário, as ações mitigatórias são requeridas.

7.2.5. Risco de Liquidez

O risco de liquidez pode ser definido como a possibilidade de perda relacionada ao descasamento dos fluxos de ativos e passivos, de forma que os recursos não estejam disponíveis quando das obrigações.

Para o longo prazo, o controle do risco de liquidez é realizado pelo modelo de *Asset Liability Management* – ALM, por meio de indicadores de liquidez anuais. O estudo de ALM é revisado anualmente e considera os fluxos previstos dos ativos e passivos e as premissas de risco, retorno e correlação das classes de investimentos.

No curto e médio prazo, o risco de liquidez é mensurado por meio do monitoramento do indicador de liquidez. A modelagem é complementar ao ALM, considerando o horizonte de tempo de dois anos, com indicadores mensais. O objetivo é avaliar o alinhamento entre ativo e passivo, considerando cenário normal e de estresse.

Periodicamente, são elaborados Relatórios, considerando o indicador supracitado, os quais são apresentados aos Órgãos Colegiados.

Adicionalmente, é calculada a medida de risco denominada *Liquidity at Risk* – LaR.

O objetivo do LaR é incorporar as variações das projeções do passivo em torno do valor real, uma vez que tais variações são fontes de incerteza. Também conhecido como *Cash Flow at Risk* – CfaR, o LaR visa estimar a saída máxima provável ao longo de um horizonte de tempo a um nível de confiança especificado.

7.3. Risco Legal

O risco legal é o risco de desrespeito ao ordenamento jurídico, podendo acarretar perdas decorrentes de multas, penalidades ou indenizações resultantes de ações de órgãos de supervisão e controle, bem como perdas decorrentes de decisão desfavorável em processos judiciais ou administrativos.

No processo de gerenciamento, no que se refere ao consultivo jurídico, todos os contratos firmados pela FUNCEF e todas as propostas de investimentos e contratações são avaliadas sob a ótica do risco legal, previamente à aprovação pelos Órgãos Colegiados e à assinatura de instrumentos legais.

Com relação ao provisionamento das contingências judiciais, a Fundação utiliza a Metodologia de Provisionamento do Passivo Contingencial, que adota premissas por objeto agrupável com o objetivo de efetuar a melhor estimativa possível do desembolso futuro da FUNCEF relacionado às causas judiciais previdenciais perdidas.

Além disso, é realizado estudo com objetivo de efetuar a mensuração e o acompanhamento periódico dos ganhos e perdas contingenciais com causas perdidas. Os ganhos e perdas contingenciais são apurados comparando-se os valores de causas perdidas com os valores utilizados no cadastro dos processos.

7.4. Risco Reputacional

O risco reputacional refere-se ao risco de dano à reputação da Fundação, decorrente de relações com terceiros, ligadas a investimentos, a contratos administrativos e/ou a contratações de cargos relevantes.

Além da avaliação qualitativa anual, em relação ao risco de imagem, a Área de Risco realiza consultas e análises, no âmbito do processo de avaliação de risco reputacional, conforme diretrizes estabelecidas em normativo específico.

A avaliação do risco reputacional abrange os investimentos mobiliários e imobiliários, os contratos administrativos e as contratações de cargos relevantes realizados pela Fundação, respeitando o regramento e as orientações do encarregado pelo tratamento de dados pessoais em relação ao cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

A pessoa física ou jurídica, objeto da análise, é classificada sob a ótica do risco reputacional como “Baixo”, “Médio” ou “Alto” Risco.

De acordo com o Apetite a Risco definido, são determinadas as ações de tratamento e reporte para cada tipo de classificação.

8. VIGÊNCIA

Esta Política entrará em vigor na data de sua publicação, por prazo indeterminado e deverá ser avaliada de forma contínua, sendo revisada e atualizada, conforme necessário, oportuno ou obrigatório em virtude de legislação ou regulamentação superveniente.

9. DIVULGAÇÃO

Esta Política estará disponível na página da FUNCEF na internet e será divulgada a todos os colaboradores e participantes da Fundação a partir de sua entrada em vigor.

A FUNCEF disponibilizará cópia desta Política às entidades fiscalizadoras e reguladoras sempre que assim solicitado, nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis.

GLOSSÁRIO

AÇÕES MITIGATÓRIAS – Medidas que tem como objetivo minimizar eventos adversos com potencial de causar riscos à Entidade.

APETITE A RISCO – Nível de risco que a Fundação está disposta a aceitar.

ASSET LIABILITY MANAGEMENT (ALM) – Gestão de Ativo e Passivo, representa os modelos que buscam otimizar a aplicação de recursos, considerando as características dos passivos. Ferramenta utilizada no processo de gerenciamento dos recursos de médio e longo prazo.

ÁREAS GESTORAS – São aquelas que administram, coordenam e operacionalizam os processos sob sua responsabilidade, conforme definido na Matriz de Atribuições da Fundação.

BENCHMARK – Termo utilizado no mercado financeiro para determinar um índice que servirá como parâmetro para comparação de uma carteira de investimentos.

CARGOS RELEVANTES - Contratação de membro da Diretoria Executiva, cargos estatutários e membros de comitê de assessoramento técnico do Conselho Deliberativo.

CLASSES DE INVESTIMENTOS – Classificação dos ativos da FUNCEF segundo o conceito do *Asset Liability Management* (ALM).

EVENTOS EXTERNOS – Eventos relacionados a mudanças no ambiente regulatório, ambiente social, desastres naturais e catástrofes, mudanças no meio ambiente e/ ou na relação com fornecedores, participantes e a patrocinadora.

GESTÃO DE RISCOS CORPORATIVOS – Processo conduzido em uma organização visando garantir o cumprimento dos objetivos estabelecidos, identificando eventos potenciais capazes de afetá-la e administrando os riscos de modo a mantê-los compatíveis com o nível de exposição considerado adequado.

LIQUIDITY AT RISK (LaR) – é a saída máxima provável, ao longo de um horizonte de tempo, a um nível de confiança especificado.

ÓRGÃOS COLEGIADOS – Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal, Diretoria Executiva e/ou Comitês.

PLANOS DE AÇÃO – Conjunto de ações que visam otimizar processos, gerenciar riscos ou solucionar problemas identificados nas avaliações de riscos.

POLÍTICA DE CONSEQUÊNCIAS PARA GESTÃO DE FUNDOS DE INVESTIMENTO –

Normativo Interno que dispõe sobre regras para aplicação de penalidades para infrações cometidas por gestores de fundos de investimentos de gestão própria e terceirizada.

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS – Documento elaborado e aprovado conforme legislação vigente e de acordo com os compromissos atuariais dos Planos de Benefícios, com o intuito de definir a estratégia de alocação dos Recursos Garantidores dos Planos de Benefícios (RGPB).

TESTE DE ESTRESSE – Estimativa de variação do valor de uma carteira quando há grandes mudanças nos preços de seus ativos ocasionadas por eventos excepcionais ou mudanças em variáveis econômicas.

TRACKING ERROR – É uma medida de quão aproximado um portfólio replica o seu benchmark. O *tracking error* mede o desvio-padrão da diferença entre os retornos do portfólio e os do *benchmark*.

VALUE AT RISK (VaR) – É a máxima perda esperada para um portfólio, com determinada probabilidade, definida como um intervalo de confiança, dentro de determinado período.



www.funcef.com.br

0800 706 9000

SCN Quadra 2 Bloco A, Ed. Corporate Financial Center - 13º andar
Brasília/DF

